



**DISPENSA 012/2025**

CONTRATO Nº 012/2025 – SEMSA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E a  
EMPRESA LAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Travessa Mário Cunha, 306, Belterra-Pará, representada neste ato pela Sra, **EDJANE MEDEIROS ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 439.534.332-53, RG nº 2242033, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.732.241/0001-89**, com endereço na Avenida Curuá-Una, nº 836, bairro Santíssimo no Município de Santarém, , neste ato representada por Maria Lucia Reis Sales Baia, portador do RG: 3722688 e CPF: 573.794.242-20, doravante denominado de **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

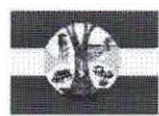
**CLÁUSULA I - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051**, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito.

1.2 A licitação está devidamente fundamentada no Artigo 75, Inciso II , Lei 14.133/21.

1.3 Descriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UND   | QTD | Valor Unt  | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 01   | DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1.5 SEM SABOR                        | Litro | 240 | R\$ 79,50  | R\$ 19.080,00 |
| 02   | Kit 30 Frs Nutrição E Alimentação Enteral 300ml + 30 Equipos | kit   | 230 | R\$ 180,00 | R\$ 41.400,00 |
| 03   | Seringa 60 ml                                                | und   | 100 | R\$ 4,90   | R\$ 490,00    |
| 04   | Fralda Geriátrica Tamanho P                                  | Pct   | 40  | R\$ 22,00  | R\$ 880,00    |



Valor Total Geral: R\$ 61.850,00 (Sessenta e Um mil e oitocentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 O valor global é de **R\$ 61.850,00 (Sessenta e Um mil e oitocentos e cinquenta reais)**. O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, e apresentações de todas as certidões fiscais exigidas.

2.2 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias e contagem dos dias para pagamento contará a partir da reapresentação das documentações corrigida.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

3.1 A vigência do contrato será a contar da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO:**

4.1 O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2025, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.301.0004.2063.0000 – Manutenção Do FMS
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

6.1 **CONTRATANTE E CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora,



determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

7.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4.1 fica designado a fiscalização do contrato os servidores: CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA, Enfermeira e NAIADÉ SILVA FERREIRA, Auxiliar Administrativo.

7.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

8.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

8.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

8.4 Cumprir com os prazos de prestação de serviço determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

8.5 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.6 Emitir Nota Fiscal, acompanhada das requisições o qual deverá estar incluso os dados do local a ser feito o serviço, para efeito de comprovação do preço cobrado no ato do serviço devidamente efetivado.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na 14.133/21 e alterações posteriores.

SEMSA  
Fls.: 076  
Ass.: 0

O critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2 Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante nos artigos 124 e 125, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**Advertência por escrito:**

\* Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

\* Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

\* Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações.

### CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

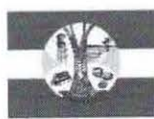
Belterra-PA, 25 de Abril de 2025.

**EDJANE MEDEIROS ALVES: 4395343253**  
 ou-ICB-Brasil,  
 ou-Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, ou-IBF  
 ou-CPF A3, ou-DEM BRANCO,  
 ou-23911962000105,  
 ou-pericial, ou-EDJANE  
 MEDEIROS ALVES: 4395343253  
 3035.003.7043E

Edjane Medeiros Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec 201/2025

LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10732241000189

**LAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº  
10.732.241/0001-89**



PORTARIA Nº 053/2025-SEMSA, de 25 de Abril de 2025.

**DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES  
PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS  
CONTRATOS ABAIXO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

e,

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar as servidoras Cristiane Evelin Rodrigues Noronha, enfermeira, como fiscal titular e Naiade Silva Ferreira, Auxiliar Administrativo, como fiscal suplente para a fiscalização do Contrato 012/2025 da Dispensa de Licitação 012/2025 com fulcro no Art 75, II da Lei 14.133/21, para **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051.**

Art. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 25 de Abril de 2025.

EDJANE  
MEDEIROS  
ALVES:4395  
3433253

EDJANE MEDEIROS  
ALVES:43953433253  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=SEM  
BRANCO, ou=25917962000105,  
ou=preseccim, cn=EDJANE  
MEDEIROS ALVES:43953433253  
2025.001.20435

**Edjane Medeiros Alves**  
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto Nº 201/2025



**TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 053/2025**

**Dispensa : 012/2025**

**Contrato Administrativo: 012/2025-Semsa**

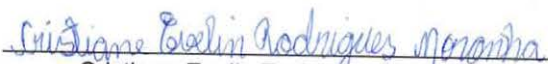
**Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051.**

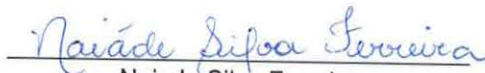
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este Processo e por esta Portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

**FISCAIS/CARGOS:**

- Cristiane Evelin Rodrigues Noronha, enfermeira (Fiscal titular) e;
- Naiade Silva Ferreira, Auxiliar Administrativo (Fiscal Suplente)

Belterra-PA, 25 de Abril de 2025.

  
Cristiane Evelin Rodrigues Noronha  
Fiscal Titular

  
Naiade Silva Ferreira  
Fiscal Suplente